



**CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

# TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n.º 141/2026

CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA VOLKSWAGEN PARA REALIZAÇÃO DA 1ª REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 10.000 KM DO VEÍCULO OFICIAL VOLKSWAGEN VIRTUS PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA/ES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, FILTROS, ÓLEO LUBRIFICANTE, INSUMOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

**PROCESSO ADM Nº: 141/2026**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de concessionária autorizada Volkswagen para realização da 1ª revisão obrigatória de 10.000 km do veículo oficial Volkswagen Virtus pertencente à Câmara Municipal de Iconha/ES, incluindo fornecimento de peças, filtros, óleo lubrificante, insumos e mão de obra especializada, conforme plano de manutenção do fabricante.

**1.2.** Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
<b>01</b>	Anel de vedação	Unidade	01 (um)
<b>02</b>	Bujão roscado	Unidade	01 (um)
<b>03</b>	Filtro de combustível	Unidade	01 (um)
<b>04</b>	Filtro de óleo	Unidade	01 (um)
<b>05</b>	Óleo de motor sintético 5W40	Unidade	04 (quarto)
<b>06</b>	Filtro de poeira e pólen	Unidade	01 (um)
<b>07</b>	Serviços de mão de obra especializada	Unidade	01 (um)

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o “*menor preço por global*”, com base em pesquisa de preços, constante neste processo administrativo.

**2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A presente contratação tem por finalidade garantir a manutenção preventiva do veículo oficial da Câmara Municipal de Iconha/ES, observando o cronograma de revisões estabelecido pelo fabricante, visando assegurar a segurança operacional, a conservação patrimonial, o adequado funcionamento do veículo e a preservação da garantia de fábrica.

**2.2.** A revisão periódica prevista pelo fabricante constitui procedimento obrigatório de manutenção preventiva, abrangendo inspeções técnicas, substituição de componentes sujeitos a desgaste natural, troca de óleo e filtros, verificações mecânicas e eletrônicas, além de demais procedimentos técnicos indispensáveis à conservação do veículo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

**2.3.** A ausência da realização da revisão preventiva poderá ocasionar perda da garantia contratual do veículo, aumento do risco de falhas mecânicas, elevação de custos futuros com manutenção corretiva e comprometimento da continuidade das atividades institucionais da Câmara.

### **3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A contratada deverá:

- 3.1.1. ser concessionária autorizada Volkswagen;
- 3.1.2. utilizar peças genuínas;
- 3.1.3. fornecer garantia dos serviços executados;
- 3.1.4. observar integralmente o plano de manutenção do fabricante;
- 3.1.5. emitir nota fiscal discriminando peças, materiais e serviços executados;
- 3.1.6. realizar os serviços por profissionais qualificados.

#### **3.2. Da Forma de Requisição do Bem/Serviço**

**3.1.1.** Os serviços deverão ser executados mediante agendamento prévio junto à Câmara Municipal de Iconha/ES.

#### **3.3. Do Prazo para Entrega do Produto/Serviço**

**3.2.1.** A contratada deverá concluir os serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do veículo, salvo justificativa técnica devidamente apresentada.

#### **3.4. Do Local e Horário de Entrega**

**3.3.1.** O local de entrega dos serviços será na Concessionária Recreio Vitória Veículos SA, Filial Guarapari, localizado no endereço Avenida Jones dos Santos Neves, 2953, Lagoa Funda, Guarapari – ES.

#### **3.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito**

**3.4.1.** Será de 10 (dez) dias úteis a partir da data da comunicação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA.

#### **3.6. Da garantia legal**

**3.5.1.** Os itens devem ter garantia contra defeitos de fabricação de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da aquisição.

#### **3.7. Dos Custos Agregados ao Objeto**

**3.6.1.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

#### **4. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO**

**4.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**4.2.** O proponente deverá indicar preposto e e-mail pelo qual o processo de fiscalização se desenvolverá.

#### **4.3. Do Recebimento Provisório/Definitivo do Produto/Serviço**

**4.3.1** O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”.

**4.3.2.** Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivo.

**4.3.3.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**4.3.4.** Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

**4.3.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

**5.1.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;

**5.1.2.** Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

**5.1.3.** Receber o objeto;

**5.1.4.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora da especificação ou com problemas técnicos;

**5.1.5.** Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;

**5.1.6.** Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

**6.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos;

**6.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**6.1.5.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

**6.1.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.1.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1.** Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

## **8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada no caso de acréscimo nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses previstas no artigo 107 e SS da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado após a execução dos serviços e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

## **10. DO REAJUSTE**

**10.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado da contratação.

**10.2.** Após o interregno de 01 (um) ano, mediante solicitação da contratada, os preços poderão ser reajustados, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**10.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

**10.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou substituído, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

**11.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**11.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**11.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**11.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**11.1.9.** fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.10.1.** considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

**11.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

**11.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.1.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela



**CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

conduta do fornecedor, por quaisquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**11.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.5.** A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.6.** Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.7.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.7.1** Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão



**CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

ou entidade.

**11.8.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**12.1.** A estimativa de preços foi realizada mediante orçamento obtido junto à concessionária autorizada Volkswagen mais próxima do Município de Iconha/ES, localizada no Município de Guarapari/ES, considerando que a revisão obrigatória deve ser executada em concessionária autorizada para preservação da garantia de fábrica do veículo.

**12.2.** Ressalta-se que, diante da especificidade do objeto e da limitação geográfica de concessionárias autorizadas da marca na região, não foi possível a obtenção de múltiplos orçamentos em condições equivalentes de execução.

**12.3.** Assim, o valor estimado foi fixado com base no orçamento apresentado pela concessionária autorizada, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e continuidade da garantia contratual do fabricante, conforme dispõe o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

**12.4.** O valor total estimado da contratação é de R\$ 980,34 (novecentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos).

## **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**13.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Iconha, na classificação abaixo:

Fonte: 150000009999 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos. Recursos ordinários, Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção das Atividades Administrativas do Poder Legislativo, Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo

Iconha/ES, 25 de maio de 2026.

Elaborado por:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES**  
PODER LEGISLATIVO

---

**Gabriela Anholeti Pereira**

Setor de Compras

Câmara Municipal de Iconha/ES



**CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

**ANEXO I**

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – PROCESSO N.º 298/2025**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	COTAÇÃO	ÓRGÃO	PARÂMETRO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	MÉDIA	
										VALOR (R\$)	
										UNITÁRIO	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA VOLKSWAGEN PARA REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 10.000 KM DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MODELO VOLKSWAGEN VIRTUS, COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO.	UNID ADE	01 (UM)	ORÇAMENTO DIRETO COM O FORNECEDOR	----	ORÇAMENTO DIRETO COM O FORNECEDOR	RECREIO VITORIA VEICULOS SA	971,42	971,42	980,34	980,34
				ORÇAMENTO DIRETO COM O FORNECEDOR	----	SITIO ELETRONICO OFICIAL VOLKSWAGEN	VOLKSWAGEN	971,42	971,42		
				TERMO DE REFERÊNCIA N.º 58/2026	CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS	PNCP	----	998,17	998,17		



**CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES**  
**PODER LEGISLATIVO**